



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 0195

Institui Comissão Especial para divulgação de normas eleitorais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições da legislação eleitoral no pertinente à vinculação de votos e ao formato da cédula única;

CONSIDERANDO que a democracia se exerce pela eleição livre e consciente, eis que "todo o poder emana do povo";

CONSIDERANDO que o voto se constitui em uma das mais lídimas manifestações cívicas do cidadão, traduzindo-se em canal de expressão dos verdadeiros anseios de nossa gente;

CONSIDERANDO que este Executivo entende que o futuro de Umuarama, dentre outros fatores, está condicionado ao grau de expressão política que possa exercer junto aos governos Federal e Estadual, através de seus representantes eleitos;

CONSIDERANDO que a invalidação expressiva de votos poderá afetar a representatividade do Município, em todos os níveis do poder, unificada que será a eleição de novembro;

CONSIDERANDO, por isso, a necessidade de a todos os cidadãos construir, a fim de que os sufrágios sejam minimamente anulados,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial integrada pelos Srs. EDYE MARINELLI - Secretário Geral, AMÁRIO VIEIRADA - Diretor do Departamento de Educação e Cultura, WALDEMAR UMINO DA SILVA - Diretor do Departamento de Cultura e Esportes e OSMAR JOSÉ SERRAGLIO - Diretor do Departamento Jurídico do Município.

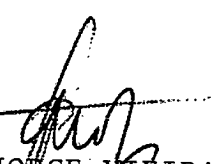
cípio, que deverá apresentar plano de ampla divulgação das nor
mas e procedimentos relativos à eleição vindoura;

Art. 2º - Todos os integrantes do magistério municipal ficarão à disposição da Comissão Especial ora criada, que formulará as requisições do pessoal necessário à execução do plano.

Art. 3º - Em todas as escolas públicas muni
cipais deverão ser divulgados os requisitos para que o voto seja válido, de preferência através das Associações de Pais e Mestres, ficando terminantemente vedado o proselitismo político que, se ocorrer, deverá ser imediatamente comunicado à Comissão Especial, para que tome as providências cabíveis, tanto administrativas, co
mo de responsabilização por delito eleitoral.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con
trário e este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de agosto de 1982.


JORGE VIEIRA
Prefeito Municipal